

220

OS PROCEDIMENTOS DE RECALL E SEU ACOMPANHAMENTO PELO DPDC. *Andreza Mainardi, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

Direito à informação e direito à saúde e à segurança são direitos básicos dos consumidores, conforme a Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no artigo 6º, I e III. Entretanto, pode ocorrer de ser verificado um defeito no produto ou serviço já colocado no mercado. Em decorrência disso, deve o fornecedor fornecer todas as informações sobre o defeito e suas implicações, além de solucionar o defeito. É o chamado recall (chamamento de consumidores) previsto pelo artigo 10, §1º, do Código de Defesa do Consumidor. Os objetivos essenciais do recall são o de proteger e preservar a vida, saúde, integridade e segurança do consumidor, bem como prestar a devida informação, independentemente do tempo do contrato de consumo. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com a coordenação do Departamento de Defesa do Consumidor (DPDC), do Ministério da Justiça, acompanha os recalls com o intuito de dar maior visibilidade e notoriedade aos casos. Os procedimentos de recall adotados no acompanhamento feito pelo DPDC são objeto desse trabalho, bem como o aprofundamento de seu conteúdo e a apresentação de estatísticas.